

COMISSÃO DE JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO, REDAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE LEIS

Gabinete do Vereador Professor Jocelino

Processo nº 34501/2025

Projeto de Lei nº 579/2025

Autoria: Vereadora Ana Paula Rocha

Ementa: Declara de utilidade pública o Instituto das Pretas, com sede em Vitória/ES, tal como consta em seu estatuto social

MANIFESTAÇÃO

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria da Vereadora Ana Paula Rocha que “Declara de utilidade pública o Instituto das Pretas com sede em Vitória/ES, tal como consta em seu estatuto social”.

O art. 1.º declara de utilidade pública o Instituto das Pretas, instituto de ensino e pesquisa inscrito no CNPJ n.º 27.861.406/0001-15, com sede no Município de Vitória/ES; o art. 2.º estabelece que a lei entra em vigor na data de sua publicação.

Instrui o processo justificativa detalhando a relevância social, educacional, cultural e comunitária das atividades desenvolvidas pelo Instituto desde 2015, bem como

documentos comprobatórios de sua regularidade jurídica e fiscal, a exemplo do cartão CNPJ, declaração específica para fins de utilidade pública e certidões negativas de débitos.

É o relatório.

II – ANÁLISE

1. Constitucionalidade, competência e atendimento à Lei Municipal n.º 4.230/1995

A matéria versa sobre declaração de utilidade pública de entidade sediada no Município, tema inserido na competência legislativa municipal por tratar de assunto de interesse local e de fomento a políticas públicas por meio de parcerias com organizações da sociedade civil.

Não há vício de iniciativa, pois a proposição não cria nem altera órgãos, cargos ou atribuições administrativas, limitando-se a reconhecer, em lei, a utilidade pública de associação privada que já exerce atividades de interesse social em Vitória.

A declaração apresentada pelo Instituto das Pretas afirma, com base na Lei Municipal n.º 4.230/1995, art. 1.º, que a entidade: adquiriu personalidade jurídica há mais de dois anos; está em efetivo funcionamento; serve desinteressadamente à coletividade; não remunera cargos da diretoria nem distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados; possui diretores com idoneidade moral; e se compromete a publicar anualmente a demonstração de receitas e despesas.

Tais elementos, somados às certidões e ao cadastro ativo perante a Receita Federal, demonstram o atendimento aos requisitos materiais e formais exigidos para a declaração de utilidade pública no âmbito municipal.

2. Juridicidade, técnica legislativa e mérito

O projeto apresenta ementa, artigos e cláusula de vigência em linguagem clara, objetiva e em conformidade com as normas básicas de técnica legislativa, possibilitando a identificação precisa da entidade beneficiária e dos efeitos jurídicos decorrentes da declaração de utilidade pública.

Não há conflito com a legislação federal, estadual ou municipal, tratando-se de ato típico de reconhecimento do relevante interesse público de entidade associativa, sem criação de obrigações financeiras automáticas para o Município.

No mérito, o Instituto das Pretas desenvolve ações continuadas de promoção da equidade racial e de gênero, fortalecimento da cidadania, difusão da cultura afro-brasileira e capacitação socioprofissional de mulheres negras e outros grupos vulnerabilizados, com impactos positivos em territórios periféricos de Vitória.

A declaração de utilidade pública reforça o papel da entidade como parceira estratégica na implementação de políticas de inclusão e justiça social, além de ampliar suas possibilidades de acesso a recursos e parcerias institucionais, em benefício direto da população capixaba.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina pela **CONSTITUCIONALIDADE e MÉRITO FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei n.º 579/2025, de autoria da Vereadora Ana Paula Rocha, que declara de utilidade pública o Instituto das Pretas, com sede em Vitória/ES, devendo a proposição prosseguir em sua tramitação regimental.

Vitória, Palácio Atílio Vivácqua, na data da assinatura.

Professor Jocelino

Vereador – PT